



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.836 , DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no Ofício nº 121/GP, de 20 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de abril de 2017, a cedência do SD PM RE 10008991-1 ANDRÉ RICARDO SILVA DE AZEVEDO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertido o SD PM RE 10008991-1 ANDRÉ RICARDO SILVA DE AZEVEDO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica classificado o SD PM RE 10008991-1 ANDRÉ RICARDO SILVA DE AZEVEDO, na Ajudância-Geral da PMRO, Porto Velho, para desempenhar suas funções na Coordenadoria de Recursos Humanos, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1º, artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2017, 129º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador